



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Barra do Piraí*

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 05 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a comemoração do  
feriado do Dia do Funcionário  
Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Dia do Funcionário Público Municipal de Barra do Piraí será  
comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, data em que não  
haverá expediente em todas as repartições, excetuado os serviços e atividades das áreas  
de saúde, abastecimento, limpeza urbana e outros considerados ininterruptíveis.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/2002

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 012/02